

LEI Nº 66

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. ~~Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o prédio e respectivo terreno de propriedade da Senhora Dorcas Silveira do Amaral, sito nesta cidade, à Rua Dom José Gaspar, esquina com a Rua Almeida Campos.~~

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o prédio e a faixa de terreno, de propriedade da Senhora Dorcas Silveira do Amaral, ao longo da Rua Dom José Gaspar, com 28,00 (vinte e oito) metros por 3,30 (três metros e trinta centímetros), ou sejam 92 metros quadrados e 40 centímetros, necessária a retificação do alinhamento da mesma Rua.

Parágrafo Único. A desapropriação sobre que dispõe a presente Lei tem por finalidade a retificação do alinhamento da Rua Dom José Gaspar.

Art. 2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Cumprida a finalidade do disposto no parágrafo único do art. 1º, poderá a Prefeitura vender, em hasta pública, o remanescente do imóvel desapropriado.

Art. 4º. Para atender a despesa decorrente da execução do disposto no art. 1º o Executivo pedirá, quando oportuno, o crédito necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 2 de março de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário